

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2019/PMC
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PARA
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2019 **HORÁRIO: 09h00min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL/PARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sediada à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhall/Pará, através do (a) seu Pregoeiro (a), designado pela Portaria n.º 2.251/2018, datada de 28/11/2018, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Processo n.º 2019/6/8369, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRA-ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUB PREFEITURA DO JADERLANDIA E SUB PREFEITURA DO APEÚ DESTA MUNICÍPIO DE CASTANHALL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico, conforme Art. 2º, § 4º do Decreto 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **980447**

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 28/08/2019 às 09:00 h

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRA-ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUB PREFEITURA DO JADERLANDIA E SUB PREFEITURA DO APEÚ DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHALL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

1.2 - Os produtos deverão atender as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua condição para o uso fim.

1.3 - O Edital estará disponível nos sites: www.castanhall.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios e www.comprasnet.gov.br e e-mail pregaoeletronico@castanhall.pa.gov.br, a partir da data da publicação.

1.4 - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, e nas condições previstas neste Edital.

2.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

2.2.1 - O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

3 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderão utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL/PMC, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/2013, e suas alterações posteriores.

3.2 - Os órgãos participantes do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 50% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1 - A PMC será o órgão responsável pelos atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.2 - Somente quando o primeiro LICITANTE registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do LICITANTE da vez.

4.2.1 - A convocação dos fornecedores pela PMC, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.2.2 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.3 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a PMC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

5.1.1 - Desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação e local próprio de distribuição situado neste Município de Castanhhal/Pará, devido a urgência no prazo de entrega e a constante demanda de fornecimento de acordo com a necessidade de cada órgão;

5.1.3 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.1.4 – Como condição de participação neste pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.1.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções penais e administrativas.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 - que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.2.2 - estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 - que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Castanhhal** (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF ou ainda, as que incorreram nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficando a empresa impedida de contratar com a administração pública por período não superior a 05 (cinco) anos;

5.2.4 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

5.2.5 - que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município de Castanhhal, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.2.6 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.2.7 – Empresas que não desempenharem atividade pertinente compatível com o objeto desta licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no portal *comprasnet*.

6.2 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 - O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 - O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou PMC, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

6.9 - A **DECLARAÇÃO FALSA** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 29** deste Edital.

7- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: pregaoeletronico@castanhhal.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (art. 19, Decreto nº 5.450/2005).

7.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o e-mail: pregaoeletronico@castanhhal.pa.gov.br, ou protocolando na **Prefeitura Municipal de Castanhhal/PMC** no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro – Castanhhal/Pa CEP: 68743-050 (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art.18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005)**.

7.2.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (**art.18, § 2º, do Decreto 5.450/2005**).

8 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1 - A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no Sistema Comprasnet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3. Incumbirá o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 15** deste Edital:

8.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.4.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

8.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

8.4.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

8.4.6 Declaração de enquadramento de ME e EPP.

8.5. A Proposta de Preços deverá conter:

8.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital, sem referência que possam identificar o licitante, sendo vedadas descrições vagas como por exemplo: “modelo xxx”, etc.

8.5.2. Os preços unitários dos itens **NÃO** poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I** do Edital.

8.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais**.

8.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

8.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.14. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.15. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

9 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital.

9.2 - A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (**via chat**), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.4 - Após a abertura, o (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.5 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2 - Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto.

10.3 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), e somente estas participarão da fase de lance.

10.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11 - DA FASE DE LANCES

11.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 - Os **lances** serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado à identificação do detentor do lance.

11.5.1. Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.7.1. O (A) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

11.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 11.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de **até 30 (trinta) minutos** determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

11.9. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

11.12. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

11.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

11.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.13.1. A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.13.2. Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.15. O disposto no **subitem 11.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

11.16. A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

12 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

12.2 – O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Castanhhal - PMC, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3 - Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.4 - No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item **12.3**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor em conformidade com o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

12.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 10 (dez) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

12.4.3. A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos de habilitação.

12.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) convocará através do canal de comunicação eletrônica (*chat*), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em **até 60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET** ou **na sua impossibilidade, através do e-mail: pregoeletronico@castanhhal.pa.gov.br** as seguintes informações:

13.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

13.1.1.1. Preço UNITÁRIO e TOTAL do ITEM; os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.1.1.2. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o **último**.

13.1.2. descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação expressa de marca do produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

13.1.3. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;

13.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

13.1.5. Prazo de entrega: os objetos deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.**

13.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações na PROPOSTA:

13.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

13.2.2. Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

13.2.3. Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

13.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

13.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

14 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

14.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

14.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados **ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.**

14.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente **no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) via chat**, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do sistema eletrônico COMPRASNET, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

14.4. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via *chat*.

14.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra (s) /protótipo (s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

14.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

14.7. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o (a) Pregoeiro (a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

14.8. Amostra (s) /protótipo (s) ficarão sob a guarda da PMC até a homologação do Pregão.

14.9. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo (a) Pregoeiro (a) ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

14.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, **no prazo indicado pelo (a) Pregoeiro (a)** no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

14.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do (a) Pregoeiro (a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 – SICAF;

15.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);

15.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_requerido.php);

15.1.4 - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

15.2 - Encerrada a etapa de aceitação das propostas e amostras, o detentor do menor preço terá sua habilitação parcial confirmada imediatamente no **SICAF e Consulta dos Cadastros mencionados nos itens 15.1.2 a 15.1.4**, através da internet (on-line).

15.2.1 - Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

15.2.2 - Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do módulo de convocação via anexos do sistema comprasnet ou pelo e-mail: pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br**.

15.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006 e alterações.

15.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.1 - Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

15.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.4 - O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contada a partir da convocação do (a) pregoeiro (a) através do canal de comunicação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF – ZIPADO**, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET** ou **na sua impossibilidade, através do e-mail: pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br** as seguintes documentações de habilitação,(deverá constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

15.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença (Alvará) de Funcionamento** atualizado, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

15.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF;**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF;**
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.

15.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a.1.1) **Certidão de Regularidade Profissional do Contador/CRP;**

a.1.2) **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário;

a.1.3) **Notas Explicativas** às Demonstrações Contábeis;

a.2) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

- Solvência geral (SG) maior que 1;

- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor ganho pela licitante.

b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b.1) publicados em Diário Oficial **ou;**

b.2) publicados em jornal de grande circulação **ou;**

b.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

b.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentados o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão **ou**;

b.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.

c) As empresas que foram constituídas neste Exercício Financeiro, e que porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil vigente, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, podendo deixar de apresentar a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado no subitem “a.2” desta cláusula.

d) Considera-se “...**último exercício social**...” conforme citado na letra “a” deste item, as empresas que tem como **regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido** o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ocorrer após o **último dia útil do mês de maio** será realmente a pertinente ao exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação. Sendo que **os demais regime de tributação das empresas**, o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior àquele em que fora efetivada a referida convocação será **até nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril**.

d) As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual – MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.

e) Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI;

f.1) A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.

15.4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características similares ao objeto desta licitação;

15.4.5 - DECLARAÇÕES:

a) Declaração autorizando a PMC para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

15.5 - Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **COMPRASNET** poderão ser prorrogados a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

15.6 - A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

15.7 - O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.8 - Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo (a) Pregoeiro (a), ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.12 - As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.13 - Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

15.14. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

16 - DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou por **cópia simples (desde que acompanhados dos originais, para conferência)**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro – Castanhal/Pa – CEP: 68743-050.

16.2 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.4 - Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o (a) Pregoeiro (a) entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo (a) Pregoeiro (a), destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

16.5. Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

17 - DO RECURSO

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, com campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo (a) Pregoeiro (a).

17.2 – O (A) Pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.3 - O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O recurso terá efeito suspensivo, tendo o (a) Pregoeiro (a) o **prazo de 5 dias** úteis para decidir.

17.4 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Prefeitura Municipal de Castanhhal, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

17.5 - Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

17.6 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica **decadência** desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, sendo submetido o presente procedimento à Prefeitura Municipal de Castanhhal para homologação.

17.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Mantida a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

17.9 - Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

19.1 - Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços para cada fornecedor, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.1.1 - A PMC convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

19.1.2 - O prazo previsto no subitem **19.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMC.

19.2 - Na hipótese da (s) empresa (s) vencedora (s) não comparecer (em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar (em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **PMC**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

19.2.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a PMC.

19.3. Na ocasião da assinatura da Ata de Registro, o licitante vencedor deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

19.4 – As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta da Ata de Registro, parte integrante deste Edital.

19.5- As Atas de Registro decorrentes do Pregão Eletrônico n.º xxx/2019 terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

19.5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro será de até 12(doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, do parágrafo 3º, do Artigo 15 da Lei 8.666/93.

20 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PMC convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.2 - Na hipótese do subitem anterior, a PMC convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PMC poderá:

20.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.3.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

20.5 - Não havendo êxito nas negociações, a PMC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1 - A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2. Por iniciativa da **PMC**, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PMC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **3 (três)** testemunhas.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **PMC**, quando caracterizado o interesse público.

22 – DA NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

22.1 - O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.2 - A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

23 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO

23.1 – Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

23.2. O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DA ATA,** poderá a qualquer tempo exigir que o licitante **CONTRATADO** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.3 - Os produtos ou serviços fornecidos, assim como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.4 - O aceite do objeto será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização do fornecimento dos objetos, não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante, decorrente das obrigações pactuadas.

23.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.6 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.7 – A CONTRATADA se obriga, às suas expensas a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente **Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos,** bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

23.8 - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não perderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE,** além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência:**

24.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação do Licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 24.2.** Fiscalizar a execução da ata objetivando a qualidade desejada;
- 24.3.** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da ata e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 24.4.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos ou serviços;
- 24.5.** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na ata, mediante Nota de Empenho;
- 24.6.** Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
- 24.7.** Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.8.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste Edital;
- 24.9.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 24.10.** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I a VI** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

- 25.1.** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital, bem como na legislação em vigor;
- 25.2.** Colocar à disposição da **PMC**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos ou serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo I**;
- 25.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 25.4.** Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;
- 25.5.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 25.6.** Responsabilizar-se pela (s) garantia (s) do (s) item (s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 25.7.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

25.8. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.10. Manter-se durante a execução da ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.11. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

25.12. Os produtos de origem estrangeira deverão conter na (s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos termos do art. 31 da Lei 8.078/90 (se aplicável);

25.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;

25.14. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando se aplicar.

25.14.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.

25.14.2. Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito ou qualidade.

25.15. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.16. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.17. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26- DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

26.1 - O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

a) Prazo de Entrega de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMC.

b) Deverá ser entregue diretamente no local solicitado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, neste Município de Castanhhal/Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

26.2 - O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, inclusive da marca; e
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, em no máximo 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

26.3 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

26.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

26.4.1 - Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

26.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficara (ão) obrigada (s) a atender (em), dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

26.6 - A CONTRATADA deverá no **prazo de até o dia 30 de cada mês**, entregar a Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

26.7 - A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

27 - DO PAGAMENTO

27.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

27.2 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.3 - Será procedida consulta “**OnLine**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.4 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

27.5 - No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

27.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PMC, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.7 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 – Os recursos para a aquisição dos bens que terão seus preços registrados em Ata, objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação (Decreto Federal Nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º).

28.2 - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

29 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES

29.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, **em observância ao direito à prévia defesa**:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Impedimento de licitar com o Município de Castanhhal pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<ol style="list-style-type: none"> 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

	objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o **ÓRGÃO** poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

30 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO.

30.1 - A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

30.3 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4 - No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5 - Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

30.6 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

31 - DO FORO

31.1 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Castanhhal/PA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

32 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

32.2 - É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão Pública.

32.3 - Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.4 - O licitante vencedor fica ciente que deverá possuir certificação digital para assinatura do contrato e outros documentos necessários à contratação com a PMC.

32.5 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

32.6 - Os licitantes devem acompanhar diariamente (chat ou e-mail) os atos e informações disponibilizadas pelo (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico, pelo qual é dado ciência a todos os interessados.

32.7 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC.**

32.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PMC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

32.10 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação o (a) Pregoeiro (a) em contrário.

32.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.13 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

32.15 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.16 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Município.

32.16.1 - Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, neste Município, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.17 - É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

32.18 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

32.19 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.

32.20 - Maiores informações pelo telefone (091) 3721-2109/4205.

32.21 - Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br.

32.22 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

33 - ANEXOS

33.1 - Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta Comercial (Modelo);

Anexo III: Declaração que autoriza a PMC a realizar investigações complementares (Modelo);

Anexo IV: Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Castanhal, 09 de agosto de 2019.

Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Pregoeira/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de tintas, solventes e materiais para pintura com entregas parceladas para a Secretaria de Obras e Urbanismo (Semob), Secretaria de Educação (Semed), Secretaria de Saúde (Sesma), Secretaria de Infra-estrutura (Sinfra), Secretaria de Assistência Social (Semas), Sub-prefeitura do Jaderlândia e Sub-prefeitura do Apeú.

2. REQUISITOS GERAIS

2.1. DESCRIÇÃO/MATÉRIA PRIMA

2.1.1. As especificações de material e quantitativos se encontram na tabela 1, deste termo de referência.

3. IDENTIFICAÇÃO

3.1. Os itens devem ser identificados na embalagem do produto, de forma legível e indelével, com o nome do fabricante.

4. ENTREGA

4.1. O fornecimento deverá ser realizado no município de Castanhhal, e deverá ser entregue de forma parcial, de acordo com a necessidade de cada Secretaria e sub-prefeitura.

4.2. Prazo de entrega: os objetos deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.**

4.3. Os materiais deverão ser entregues aos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (Semob);
- Secretaria Municipal de Educação (Semed);
- Secretaria Municipal de Saúde (Sesma);
- Secretaria Municipal de Infra-estrutura (Sinfra);
- Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas);
- Sub-prefeitura do Jaderlândia;
- Sub-prefeitura do Apeú.

4.4 A contratada deverá obedecer o horário de recebimento (funcionamento) de cada secretaria e sub-prefeitura, sendo:

- 4.4.1. Para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (Semob);
De segunda à sábado pela parte da manhã: das 7:30h às 10:30h;
De segunda à sexta pela parte da tarde: das 13:00h às 16:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

4.4.2. Para os demais órgãos:
De segunda à sexta: das 08:00h às 13:00h;

5. QUANTIDADE DE FORNECIMENTO

5.1. Os quantitativos se encontram na tabela 1, deste termo de referência.

TABELA 1 ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA GLOBAL	
1	MASSA CORRIDA (PVA), EMBALAGEM 3,60L. - PARA SUPERFÍCEIS DE ALVENARIA PARA USO INTERNO, PRODUTO À BASE DE RESINA VINILICA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	2.000	R\$ 30,45	R\$	60.900,00
2	MASSA CORRIDA (PVA), EMBALAGEM 18L. - PARA SUPERFÍCEIS DE ALVENARIA PARA USO INTERNO, PRODUTO À BASE DE RESINA VINILICA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATÃO	1.000	R\$ 64,30	R\$	64.297,50
3	MASSA ACRILICA, EMBALAGEM 3,60L. - PARA SUPERFÍCEIS DE ALVENARIA PARA USO EXTERNO E INTERNO, PRODUTO À BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	2.000	R\$ 33,33	R\$	66.650,00
4	MASSA ACRILICA, EMBALAGEM 18L. - PARA SUPERFÍCEIS DE ALVENARIA PARA USO EXTERNO E INTERNO, PRODUTO À BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA.	LATÃO	750	R\$ 142,88	R\$	107.156,25
5	MASSA ACRILICA, EMBALAGEM 18L. - PARA SUPERFÍCEIS DE ALVENARIA PARA USO EXTERNO E INTERNO, PRODUTO À BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATÃO	250	R\$ 142,88	R\$	35.718,75
6	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 3,60L.	GALÃO	1.500	R\$ 83,95	R\$	125.925,00
7	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 3,60L. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	500	R\$ 83,95	R\$	41.975,00
8	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 18L.	LATÃO	1.500	R\$ 364,67	R\$	547.000,00
9	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA, ACABAMENTO SEMI-BRILHO, CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 18L. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATÃO	500	R\$ 364,67	R\$	182.333,33
10	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 3,60L.	GALÃO	1.500	R\$ 65,27	R\$	97.900,00
11	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 3,60L. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	500	R\$ 65,27	R\$	32.633,33
12	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 18L.	LATÃO	1.500	R\$ 291,00	R\$	436.500,00
13	TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 18L. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATÃO	500	R\$ 291,00	R\$	145.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

14	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO SEMI-BRILHO , CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 3,60L.	GALÃO	1.500	R\$	75,90	R\$	113.850,00
15	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO SEMI-BRILHO , CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 3,60L.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	500	R\$	75,90	R\$	37.950,00
16	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO SEMI-BRILHO , CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 18L.	LATÃO	750	R\$	374,00	R\$	280.500,00
17	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO SEMI-BRILHO , CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 18L.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATÃO	250	R\$	374,00	R\$	93.500,00
18	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO , CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 3,60L.	GALÃO	1.500	R\$	64,47	R\$	96.700,00
19	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO , CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 3,60L.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	500	R\$	64,47	R\$	32.233,33
20	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO , CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 18L.	LATÃO	750	R\$	287,67	R\$	215.750,00
21	TINTA ACRÍLICA STANDARD, ACABAMENTO FOSCO , CORES VARIADAS. PARA USO INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM 18L.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATÃO	250	R\$	287,67	R\$	71.916,67
22	TINTA PARA PISO PREMIUM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 3,60L. - INDICADA PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO, AO TRÁFEGO DE PESSOAS E CARROS.	GALÃO	1.500	R\$	77,93	R\$	116.900,00
23	TINTA PARA PISO PREMIUM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 3,60L. - INDICADA PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO, AO TRÁFEGO DE PESSOAS E CARROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	500	R\$	77,93	R\$	38.966,67
24	TINTA PARA PISO PREMIUM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 18L. - INDICADA PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO, AO TRÁFEGO DE PESSOAS E CARROS.	LATÃO	750	R\$	319,67	R\$	239.750,00
25	TINTA PARA PISO PREMIUM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 18L. - INDICADA PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO, AO TRÁFEGO DE PESSOAS E CARROS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATÃO	250	R\$	319,67	R\$	79.916,67
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD, ACABAMENTO BRILHANTE, CORES VARIADAS. EMBALAGEM 3,60L. - PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO.	GALÃO	1.500	R\$	87,67	R\$	131.500,00
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO STANDARD, ACABAMENTO BRILHANTE, CORES VARIADAS. EMBALAGEM 3,60L. - PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	500	R\$	87,67	R\$	43.833,33
28	TINTA ZARCÃO, EMBALAGEM 3,60L. - FUNDO ANTICORROSIVO PARA SUPERFÍCIES DE METAL UTILIZADAS PARA PROMOVER A ADERÊNCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES ESTAS SUPERFÍCIES.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	200	R\$	105,33	R\$	21.066,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

29	TINTA FUNDO PARA GALVANIZADOS, EMBALAGEM 3,60L. - FUNDO ANTICORROSIVO PARA SUPERFÍCIES DE AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO UTILIZADAS PARA PROMOVER A ADERÊNCIA SOBRE ESTAS SUPERFÍCIES.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	200	R\$	116,47	R\$	23.293,33
30	THINNER, EMBALAGEM 900ml. - À BASE DE SOLVENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, ÓLEOS, VERNIZES, FUNDOS PARA METAIS E COMPLEMENTOS PARA MADEIRAS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATA	200	R\$	17,95	R\$	3.590,00
31	THINNER, EMBALAGEM 5L. - À BASE DE SOLVENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, ÓLEOS, VERNIZES, FUNDOS PARA METAIS E COMPLEMENTOS PARA MADEIRAS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATA	200	R\$	68,37	R\$	13.674,50
32	DILUENTE AGUARRÁS, EMBALAGEM 900ml. - À BASE DE SOLVENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, ÓLEOS, VERNIZES, FUNDOS PARA METAIS E COMPLEMENTOS PARA MADEIRAS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATA	200	R\$	16,80	R\$	3.360,00
33	DILUENTE AGUARRÁS, EMBALAGEM 5L. - À BASE DE SOLVENTE INDICADO PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS E DILUIÇÃO DE TINTAS ESMALTE SINTÉTICO, ÓLEOS, VERNIZES, FUNDOS PARA METAIS E COMPLEMENTOS PARA MADEIRAS À BASE DE RESINA ALQUÍDICA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATA	200	R\$	67,83	R\$	13.566,67
34	SELADOR ACRÍLICO, EMBALAGEM 3,60L. - PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA INTERNA E EXTERNA E REBOCO, PRODUTO À BASE DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11.702.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	400	R\$	34,35	R\$	13.741,00
35	SELADOR ACRÍLICO, EMBALAGEM 18L. - PARA SUPERFÍCIES DE ALVENARIA INTERNA E EXTERNA E REBOCO, PRODUTO À BASE DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11.702.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LATÃO	400	R\$	150,43	R\$	60.172,00
36	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES - EMB. 3,60L - PRODUTO À BASE DE ÁGUA QUE SELA E PREPARA A SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, GESSO E CONCRETO PARA RECEBER O ACABAMENTO. PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	60	R\$	54,64	R\$	3.278,40
37	TINTA PARA TELHAS E TIJOLOS CERÂMICOS - EMB. 3,60L. - TINTA DE RESINA ACRÍLICA À BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE - COR CERÂMICA.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	240	R\$	110,10	R\$	26.424,00
38	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES À BASE DE RESINA ACRÍLICA - EMB.3,60L - COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAS SUBMETIDAS ÀS INTEMPÉRIES COMO CHUVA E AÇÃO DIRETA DO SOL.(ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	100	R\$	111,67	R\$	11.166,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

39	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES À BASE DE RESINA ACRÍLICA - EMB. 18L - COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAS SUBMETIDAS À INTEMPÉRIES COMO CHUVA E AÇÃO DIRETA DO SOL. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	BALDE	50	R\$	267,53	R\$	13.376,25
40	TINTA VERNIZ COPAL, EMBALAGEM 3,60L - INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	400	R\$	84,83	R\$	33.933,33
41	SELADOR PARA MADEIRA À BASE DE ÁGUA - EMB. 3,60L - INDICADO PARA MADEIRAS NOVAS EM AMBIENTES INTERNOS. APRESENTA ACABAMENTO ACETINADO, INCOLOR E TRANSPARENTE COM ALTO RENDIMENTO E SECAGEM RÁPIDA. PRODUTO DE 1ª LINHA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	GALÃO	120	R\$	106,75	R\$	12.809,70
42	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - BEM. 5kg. - PRODUTO DE 1ª LINHA. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PACOTE	2.000	R\$	11,61	R\$	23.220,00
43	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR COM CABO DE PLÁSTICO - TAMANHO 13 x 4,0cm; (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	9,53	R\$	1.144,00
44	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR COM CABO DE PLÁSTICO - TAMANHO 15 x 5,6cm; (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	11,00	R\$	1.320,00
45	ESPATULA DE AÇO CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO - LARGURA 06cm; (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	80	R\$	10,00	R\$	800,00
46	ESPATULA DE AÇO CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO - LARGURA 08cm; (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	80	R\$	10,67	R\$	853,33
47	ESPATULA DE AÇO CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO - LARGURA 10cm; (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	80	R\$	11,57	R\$	925,33
48	ESPATULA DE AÇO CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO - LARGURA 12cm; (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	80	R\$	12,47	R\$	997,33
49	ESCOVA DE AÇO TEMPERADO COM CABO PLÁSTICO - TAM. 19,60 x 6,10cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	80	R\$	14,90	R\$	1.192,00
50	FITA CREPE (1,90cm x 50m) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	400	R\$	16,98	R\$	6.790,00
51	FITA CREPE (2,50cm x 50m) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	400	R\$	6,45	R\$	2.581,00
52	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA COM CERDAS GRIS, INDICADA PARA APLICAÇÃO TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA - TAM. 1/2" (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	2,96	R\$	355,50
53	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA COM CERDAS GRIS, INDICADA PARA APLICAÇÃO TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA - TAM. 1" (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	4,68	R\$	561,30
54	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA COM CERDAS GRIS, INDICADA PARA APLICAÇÃO TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA - TAM. 2" (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	5,87	R\$	704,10
55	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA COM CERDAS GRIS, INDICADA PARA APLICAÇÃO TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA - TAM. 2.1/2" (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	7,58	R\$	909,00
56	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA COM CERDAS GRIS, INDICADA PARA APLICAÇÃO TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA - TAM. 3" (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	9,10	R\$	1.092,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

57	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA COM CERDAS GRIS, INDICADA PARA APLICAÇÃO TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA – TAM. 4" (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	10,86	R\$	1.302,90
58	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA COM CERDAS GRIS, INDICADA PARA APLICAÇÃO TINTAS À ÓLEO E ESMALTE – TAM. 1/2" (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	3,83	R\$	460,00
59	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA COM CERDAS GRIS, INDICADA PARA APLICAÇÃO TINTAS À ÓLEO E ESMALTE – TAM. 1" (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	4,80	R\$	576,00
60	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA COM CERDAS GRIS, INDICADA PARA APLICAÇÃO TINTAS À ÓLEO E ESMALTE – TAM. 1.1/2" (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	5,70	R\$	684,00
61	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA COM CERDAS GRIS, INDICADA PARA APLICAÇÃO TINTAS À ÓLEO E ESMALTE – TAM. 2" (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	7,03	R\$	844,00
62	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA COM CERDAS GRIS, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE VERNIZES – TAM. 3" (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	10,25	R\$	1.230,00
63	PINCEL DE CERDAS GRIS, PONTA CHATA, CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA TINTA À ÓLEO, ACRÍLICA, PVA E VERNIZ. TAM. 06; (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	5,15	R\$	617,70
64	PINCEL DE CERDAS GRIS, PONTA CHATA, CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA TINTA À ÓLEO, ACRÍLICA, PVA E VERNIZ. TAM. 08; (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	7,23	R\$	868,00
65	PINCEL DE CERDAS GRIS, PONTA CHATA, CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA TINTA À ÓLEO, ACRÍLICA, PVA E VERNIZ. TAM. 10; (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	7,83	R\$	940,00
66	PINCEL DE CERDAS GRIS, PONTA CHATA, CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA TINTA À ÓLEO, ACRÍLICA, PVA E VERNIZ. TAM. 12; (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	9,68	R\$	1.162,00
67	PINCEL DE CERDAS GRIS, PONTA CHATA, CABO DE MADEIRA, INDICADO PARA TINTA À ÓLEO, ACRÍLICA, PVA E VERNIZ. TAM. 14; (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	11,33	R\$	1.360,00
68	ROLO DE PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO, SEM CABO – TAMANHO 23cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	23,10	R\$	2.771,40
69	ROLO DE PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO COM GARFO GAIOLA E CABO DE PLÁSTICO – TAMANHO 05cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	7,73	R\$	928,00
70	ROLO DE PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO COM GARFO GAIOLA E CABO DE PLÁSTICO – TAMANHO 09cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	13,99	R\$	1.678,20
71	ROLO DE PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO COM GARFO GAIOLA E CABO DE PLÁSTICO – TAMANHO 15cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	12,96	R\$	1.554,90
72	ROLO DE PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO COM GARFO GAIOLA E CABO DE PLÁSTICO – TAMANHO 23cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	38,17	R\$	4.579,80
73	GARFO GAIOLA PARA ROLOS DE PINTURA E CABO DE PLÁSTICO – TAMANHO 23cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	60	R\$	13,37	R\$	802,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

74	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO LISA E CABO PLÁSTICO COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO – TAM. 26,00 x 12,00cm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	14,97	R\$	1.796,00
75	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, CAPACIDADE DE 1,30L (TAM. 15cm) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	6,47	R\$	776,00
76	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, CAPACIDADE DE 2,70L (TAM. 23cm) (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	7,60	R\$	912,00
77	EXTENSOR TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO PARA PINTURA – TAM. 2m (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	39,33	R\$	4.720,00
78	EXTENSOR TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO PARA PINTURA – TAM. 3m (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	120	R\$	56,33	R\$	6.760,00
79	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 80 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	1,01	R\$	808,00
80	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 100 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	1,04	R\$	830,00
81	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 120 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	4,20	R\$	3.360,00
82	LIXA PARA PAREDE, GRÃO 150 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	1,17	R\$	933,33
83	LIXA PARA FERRO, GRÃO 80 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	3,12	R\$	2.493,33
84	LIXA PARA FERRO, GRÃO 100 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	3,12	R\$	2.493,33
85	LIXA PARA FERRO, GRÃO 120 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	3,12	R\$	2.493,33
86	LIXA PARA FERRO, GRÃO 150 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	3,12	R\$	2.493,33
87	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 150 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	1,78	R\$	1.426,67
88	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 180 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	1,22	R\$	973,33
89	LIXA PARA MADEIRA, GRÃO 220 - TAMANHO 22,50 x 27,50cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	1,22	R\$	973,33
90	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 80 - TAMANHO 22,50 x 28,00cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	2,25	R\$	1.800,00
91	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 100 - TAMANHO 22,50 x 28,00cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	2,25	R\$	1.800,00
92	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 120 - TAMANHO 22,50 x 28,00cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	2,25	R\$	1.800,00
93	LIXA D'ÁGUA, GRÃO 180 - TAMANHO 22,50 x 28,00cm (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	800	R\$	2,25	R\$	1.800,00
94	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PRETA, GRÃO 60 - TAM. 5cm x 5m - PARA UTILIZAÇÃO EM DEGRAUS, RAMPAS, PISOS LISOS, NA PREVENÇÃO CONTRA DERRAPAGENS, QUEDAS E ESCORREGÕES EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	200	R\$	36,47	R\$	7.293,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

95	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE TRANSPARENTE, GRÃO 60 - TAM. 5cm x 5m. - PARA UTILIZAÇÃO EM DEGRAUS, RAMPAS, PISOS LISOS, NA PREVENÇÃO CONTRA DERRAPAGENS, QUEDAS E ESCORREGÕES EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UN.	200	R\$	36,47	R\$	7.293,33
VALOR TOTAL							R\$ 3.913.041,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

ANEXO II

**PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)**

À Prefeitura Municipal de Castanhhal – PMC
Processo Nº - _____ - Edital nº _____ / _____.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

O prazo de validade desta proposta é de _____ (por extenso) dias, a contar da apresentação da proposta no sistema **comprasnet**.

O prazo para entrega do objeto será de _____ (por extenso) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Comprometemos-nos a fornecer o(s) material (ais), objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como informamos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (MODELO/MARCA)	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01					

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado pelo Instrumento Convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do (s) item (ens) detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO III

(MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) xxxxx, CNPJ nº xxxx,(endereço completo), xxxxxxx, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Castanhhal/PMC a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº xx/ 2019.

Castanhhal, xx de xxxxxxxx de 2019

Nome e número da identidade do declarante

Assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2019, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Castanhhal, xx de xxxxxxx de 2019

Assinatura do representante legal
Nome e número da identidade do declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº xxx/2019/PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sr. xxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de identidade nº. xxxxxxxx, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado xxxxxxxx, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº xxx/2019/PMC**, do processo nº xxxxxxxx, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á xxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxx, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

.....(Empresa)....., com sede em(Município / Estado)....., na(Logradouro)....., nº, Bairro....., CEP:, Telefone: (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº:/....., e-mail: representado neste ato pelo Sr (a).,(Nacionalidade).....,(Estado Civil)....., (Profissão), portador da Carteira de identidade nº/.....(Órgão Emissor) e CPF/MF nº :(Órgão Emissor);

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRA-ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUB PREFEITURA DO JADERLANDIA E SUB PREFEITURA DO APEÚ DESTA MUNICÍPIO DE CASTANHALL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, A Prefeitura Municipal de Castanhall/PMC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhall poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRA-ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUB PREFEITURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

DO JADERLANDIA E SUB PREFEITURA DO APEÚ DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHALL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMC mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo a **PMC** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município de Castanhall/Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no Diário Oficial do Município de Castanhal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2019 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, xx de xxxxxxxx de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2019/PMC

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TINTAS,
SOLVENTES E MATERIAIS DE PINTURA,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CASTANHAL E XXXXXX,
ABAIXO DECLARAM**

Pelo presente instrumento de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com sede Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro, no Município de Castanhal – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.121.991/0001-84, representada neste ato por meio do seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº.057.959.822-53, casado, arquiteto, portador do C.I nº 3217611 residente e domiciliado nesta Cidade de Castanhal, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como CONTRATADA a empresa **XXXXXX**, estabelecida **XXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXX**, **XXXXX**, CEP **XXXXX**, CNPJ-MF nº **XXXXX**, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXX**, **XXXXX**, **XXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXX**, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliada na cidade de **XXXX - XX**, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº xxx/2019 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 – A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da PMC, conforme Parecer nº XXX/2019, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 – O presente contrato tem como objeto a futura e eventual FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS DE PINTURA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRA-ESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SUB PREFEITURA DO JADERLANDIA E SUB PREFEITURA DO APEÚ DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHALL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante com o quadro que segue anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1 – Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega dos Itens:** os materiais deverão ser entregues no local indicado pela nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento;
- b) **Prazo para entrega:** será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento,
- c) A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do produto dentro do horário de expediente do órgão solicitante.
- d) Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

5.3 - Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a PMC, nos termos da legislação vigente;

5.4 - Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$xxxxx (xxxxxx), conforme disposto na Proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e qualidades do mesmo.

7.1.1 – O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

7.1.2 – Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.2 – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3 – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do **CONTRATADO**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.5 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

8.1 – A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital e anexos deste PREGÃO ELETRÔNICO;

8.2 – Os produtos em desacordo com as disposições do presente contrato serão corrigidos pela CONTRATADA, cabendo a esta providenciar as substituições de acordo com as especificações contidas no **Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2019**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

8.3 - Os itens entregues deverão ter garantia mínima de **12 (doze)** meses, contados do recebimento definitivo, se outros não houver.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.

9.2 – A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

9.3 – Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução do adimplemento contratual serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>1. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.</p>
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido	<p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.</p>
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificada dentro do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
	<p>13. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 2</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

Fizer declaração falsa.	(dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com PMC pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto	24. Impedimento de licitar com a PMC pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **12.1**.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

- a)** Obedecer rigorosamente o prazo de entrega – Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega do material;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- c)** A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada pelo responsável do Almoxarifado;
- d)** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega;
- e)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas na **LICITAÇÃO**;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho;
- i)** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- j)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l)** A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses.
- m)** Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014-TCM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

12.2 - DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes do Termo de Referência;
- c) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 12.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicialmente.

Parágrafo Único

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

PMC, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- 14.1.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 14.1.2. Informar ao Setor competente da PMC as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 14.1.3. A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° **XXXX**, o Sr. (a) **XXXXX**, **matricula nº XXXX**, **fiscal titular e XXXXX**, **matricula nºXXXX**, **fiscal suplente** como representantes da xxxxxxxxxxxxxx, responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

15.1 - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Castanhal, para o ano de 2019 na seguinte disposição:

Exercício Financeiro : 2019

XXXXX - XXXXXXXX

XXXXXXXX - XXXXXXXX

XXXXXXXX - XXXXXXXX

XXXXXX - XXXXXXXX

XXXXXXXX - XXXXX

XXXX - XXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1 - O presente Instrumento terá vigência de 12 (**doze**) **meses**, contados a partir da última assinatura digital do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 , da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

19.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

19.3 - A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;

19.4 - A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

19.5 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

19.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castanhhal-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Castanhhal/PA, XXX de XXXXX de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PEDRO COELHO DA MOTA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: